lei nº 7467 de 22.12.93
D.O.m. nº 10267 de 30.12.93

Arquivo 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 10 / 93

PROJETO DE LEI Nº 361/93

Vereador - Paulo Mindello

ASSUNTO

Denomina Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza

LEI Nº 7467 DE 22 / 12 / 93

DIOM Nº 10267 DE 30 / 12 / 93

ARQUIVO 26.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 074671993
Projeto: 03611993
Autor: PAULO MINDELLO
Assunto: R GUILHERME BASSILA

DIGITALIZADO
EM: 01 / 12 / 00
FUNCIONÁRIO
Roberta Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7467 DE 22 DE dezembro DE 1993.

Denomina Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 22 de dezembro de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

vlp

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR CARLOS MESQUITA COMO RELATOR
Em 04/11/93 Presidente

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 13/10/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 19/11/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 361/93.

Denomina Guilherme Bassila uma artéria de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
23/11/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Guilherme Bassila uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de outubro de 1993.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
23/11/93

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

JUSTIFICATIVA

Guilherme Bassila, foi advogado conceituado em nossa cidade, tendo falecido precocemente este ano. Ex-jogador de basquetebol, era uma pessoa muito estimada e com um vasto círculo de amizades, sobretudo no meio esportivo e na colônia libaneza de Fortaleza, da qual fazia parte.

Prestes a transcorrer o dia do Basquete (12 de Outubro) esta proposição visa homenagear, de forma póstuma, um dos atletas do selecionado cearense que conquistou em 1964 o título, até hoje inédito, para o Ceará, de vice-campeão brasileiro, só perdendo, no campeonato daquele ano, para São Paulo, base da equipe nacional bicampeã mundial, e impondo-se a seleções adversárias como Rio, R. G. do Sul e Minas, que possuiam, em seu elenco, jogadores integrantes da seleção do Brasil.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Desse modo, presta-se, também, um preito e reconhecimento a essa plêiade de esportistas — Benjamin (ex-integrante da seleção nacional), Aziz e Chico (convocados para o selecionado brasileiro), Zé Flávio, Quequé, Olavo, Roberto Jr., Raul, Hercilio, Roberto Bastos, e Niltinho — que, com sua apurada técnica e notável habilidade, conquistou um galardão, até hoje só conferido a São Paulo e Rio.

VEREADOR PAULO MINDÊLLO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 91 /93

AO PROJETO DE LEI Nº 361/93

Dispensado o [illegible] o [illegible]
Em 19 e 11 1993

O Vereador Paulo Mindêllo, submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei, que denomina de Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza.

Em sua justificativa, o ilustre vereador destaca com bastante acertiva, quem foi e o que fêz pelo Ceará o ilustre profissional do Direito, sendo também desportista de grande renome, tendo praticado o basketebol, onde também angariou grande numero de amizades. Justa e merecida a homenagem, na qualidade de relator desta Comissão, somos pelo seu acolhimento.

Parecer Favorável

Matéria sujeita a apreciação do Plenário desta Câmara, conforme preceito regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 18 de Novembro de 1993

Vereador Carlos Mesquita - RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 361/93.

APROVADO
EM 30/11/93
Presidente

Denomina Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Novembro de 1993.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

VLP

vlp

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2881 /93

Fortaleza, 30 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador PAULO MINDÊLLO, que **"DENOMINA GUILHERME BASSILA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº DE DE DE 1993.

Denomina Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Guilherme Bassila, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

vlp